



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Assistência Social



**TERMO DE CONTRATO Nº 102.3.01/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 102.3.01/2023  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTEIRO - PB E A  
EMPRESA PAPELARIA ROCHA LTDA**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.442.859/0001-77, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PAPELARIA ROCHA LTDA**, CNPJ 00.412.020/0001-70, localizada na Rua Presidente João Pessoa, 39, Campina Grande/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCIA TARRADT ROCHA ALMEIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.001.843, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº473.455.824-91 tendo em vista o que consta no Processo nº .102/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.69/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

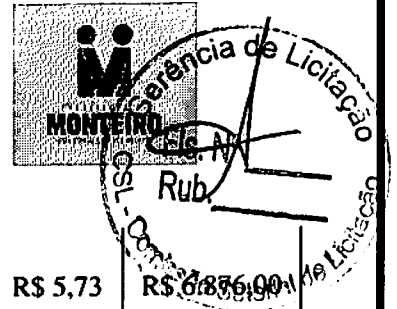
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PAPELARIA ROCHA LTDA, CNPJ 00.412.020/0001-70					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ALFINETE FINO Nº 29. 50 GRAMAS	CX	24	R\$ 1,80	R\$ 43,20
5	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL CORES SORTIDAS	UNID.	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Assistência Social



11	BEXIGAS COM CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 6.5	PCT	1200	R\$ 5,73	R\$ 6.876,00
13	BOLICHE, CONTENDO 6 GARRAFAS E 2 BOLAS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	240	R\$ 49,00	R\$ 11.760,00
19	CADERNO (LIVRO) ATA COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UNID.	120	R\$ 11,37	R\$ 1.364,40
21	CAIXA CARBONO 1 FACE C/100FLS	CX	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
23	CAIXA MULTIBOX M 380X320X220	UNID.	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
29	CANETA HIDROGÁFICA PRETA COLOR 850 - PONTA MÉDIA	UNID.	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
33	CARRINHOS	UNID.	240	R\$ 18,20	R\$ 4.368,00
35	CARTOLINA 2 FACES 48X66 CM, CARTOLINA COLORSET, AMBOS OS LADOS COLORIDOS, USO ESCOLAR OU ARTESANAL, PARA CARTAZES, DOBRADURAS, COLAGENS, ETC...	UNID.	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
37	CARTOLINA LAMINADA	UNID.	240	R\$ 1,63	R\$ 391,20
39	CLASSIFICADOR DUPLO 400X306	UNID.	240	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00
43	CLIPS GALVANIZADO 6/0; C/ 50 UNIDADES	CX	144	R\$ 2,58	R\$ 371,52
61	ENVELOPE 200 X 280, DO TIPO MADEIRA	UNID.	360	R\$ 0,23	R\$ 82,80
71	FANTOCHES C/7 PERSONAGENS	UNID.	60	R\$ 47,80	R\$ 2.868,00
73	FICHÁRIO MESA 5X8	UNID.	24	R\$ 89,50	R\$ 2.148,00
77	FITA CORRETIVA 5MMX5M	UNID.	120	R\$ 3,35	R\$ 402,00
81	FITA DECORATIVA 20X30	UNID.	120	R\$ 6,25	R\$ 750,00
85	FITA DUREX (TRANSPARENTE) 12,30	UNID.	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00
97	GRAMPEADOR TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 200FOLHAS	UNID.	40	R\$ 93,50	R\$ 3.740,00
101	GRAMPO FIXA PAPEL; PLASTICO; 80 MM APRESENTA EM CAIXA CONTENDO 50 JOGOS	CX	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
105	LÁPIS DE COR (GRANDE) CAIXA COM 12 CORES MADEIRA	CX	240	R\$ 3,60	R\$ 864,00
109	LIGAS PACOTE COM 1KG	PCT	60	R\$ 22,30	R\$ 1.338,00
113	LIVRO PROTOCOLO; FORMATO (150X250MM) APROX; CAPA: PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET;	UNID.	120	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Assistência Social

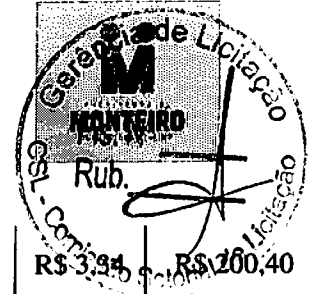


115	MIÇANGAS DE CORES VARIADAS C/20 GRAMAS (PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO)	UNID.	360	R\$ 3,95	R\$ 1.422,00
117	MOLHADOR DE DEDOS 12G; PRODUTO ATÓXICO.	UNID.	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
119	ORGANIZADOR DE MESA; TIPO TRIPLO; FUMÊ; DE ACRÍLICO; C/COMPARTIMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE E CLIPES; TIPO TRIPLO; FORMATO RETANGULAR	UNID.	24	R\$ 9,90	R\$ 237,60
123	PAPEL CAMURÇA CORES SORTIDAS (VERDE, AZUL, AMARELA, VERMELHA) TAMANHO: 40X60CM PACOTE COM 25FLS	PCT	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
125	PAPEL CARTÃO 180G 210X297 BRANCO (CASCA DE OVO) COM 50 FL	PCT	240	R\$ 14,90	R\$ 3.576,00
127	PAPEL CONTACTO COLORS (METRO)	METRO	24	R\$ 5,68	R\$ 136,32
129	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA E MARROM)	UNID.	144	R\$ 1,40	R\$ 201,60
133	PAPEL FILIPINHO LUMI 120G A4 C/20FLS	PCT	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
135	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	UNID.	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
137	PAPEL OFÍCIO 9- 75G, C/500 FOLHAS	PCT	24	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00
139	PAPEL JORNAL FORMATO A4, MEDINDO 210X297 MM C/500FLS	UNID.	24	R\$ 28,90	R\$ 693,60
141	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNID.	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
143	PASTA DUPLEX C/ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UNID.	240	R\$ 1,60	R\$ 384,00
145	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA FINA	UNID.	360	R\$ 2,25	R\$ 810,00
147	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 17 MM A-17	UNID.	360	R\$ 2,25	R\$ 810,00
151	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL ATÉ 60 FOLHAS; EM FERRO FUNDIDO	UNID.	24	R\$ 80,70	R\$ 1.936,80
157	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT - 40W, PARA BASTÕES DE COLA GROSSO 12 MM	UNID.	120	R\$ 23,40	R\$ 2.808,00
159	PLACA DE ISOPOR 15MM FL 50X100	UNID.	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00

Assinado por 3 pessoas: RILDO MACIEL BERTO DA SILVA, ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO e ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Assistência Social



165	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	UNID.	60	R\$ 3,94	R\$ 200,40
167	SPRAY SPEED COLOR CORES 350ML/260G	UNID.	120	R\$ 24,70	R\$ 2.964,00
169	SUORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE/PEQUENA - MODELO 2 EM 1 PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES FABRICADO EM PLÁSTICO - DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS LÂMINA AÇO INOX PARA FITAS DE 12MM X 10M E 12MM X 33M (PEQ) E 12MM X 65M (GRANDE)	UNID	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
173	TINTA DIMENSIONAL RELEVO PARA TECIDOS 35ML	UNID.	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
177	TINTA PARA TECIDO 37ML	UNID.	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
179	TINTAS DIMENSIONAL RELEVO METÁLICA PARA TECIDOS 35ML	UNID.	240	R\$ 6,17	R\$ 1.480,80
181	ENVELOPE P/CONVITE 120G 163X225MM DIVERSAS CORES	UNID.	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
					R\$ 74.060,24

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/08/2023 e encerramento em 17/08/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 74.060,24 (Setenta e quatro mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Assistência Social



Órgão: 15- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade de Orçamentária: 015- Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2080 - Manutenção do Programa IGD/SUAS - FNAS

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2076 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2078 - Expansão e Manutenção do Programa Sopa da Gente e Nosso Pão

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2072 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS

Programa de Trabalho: 08.243.1011.2085 - Desenvolvimento e Manutenção do Programa CRIANÇA FELZ (Primeira Infância SUAS)

Programa de Trabalho: 08.244.1011.2074 - Manutenção de Outros Programas do FNAS

Natureza da Despesa: 30.90.30 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Assistência Social



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Assistência Social



#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

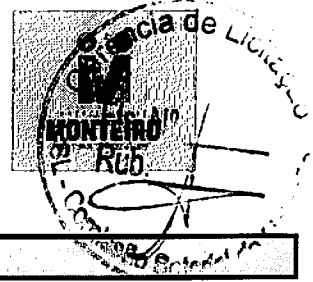
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Assistência Social



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 17 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
CONTRATANTE





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
Comissão Setorial de Licitação  
Fundo Municipal de Assistência Social



**MARCIA  
TARRADT  
ROCHA  
ALMEIDA:47375  
582491**

Assinado digitalmente por MARCIA  
TARRADT ROCHA  
ALMEIDA:47375582491  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e CPF A1: CU=EM BRANCO, OU=  
22131022000172, OU=delegacia  
CA=MARCIA TARRADT ROCHA  
ALMEIDA:47375582491  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.06.17 10:32:15-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão 12.1.1

**PAPELARIA ROCHA LTDA**  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

Nome Completo:

CPF:

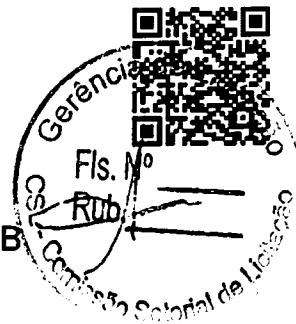
2-

Nome Completo:

CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1437-CF97-CE3D-F91B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RILDO MACIEL BERTO DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-04) em 17/08/2023 11:06:44 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 17/08/2023 11:07:05 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 17/08/2023 11:09:15 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/1437-CF97-CE3D-F91B>